



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 083, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria Ufersa/PROAD N.º 005/2020, de 08 de janeiro de 2020, e designa servidores como gestores e fiscal administrativo do contrato 34/2019 (serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis nos *Campi* da Ufersa).

O **Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 529/2021 - DICONTE, de 28 de junho de 2021, que solicita emissão de portaria incluindo fiscalização administrativa ao contrato 34/2019; o contrato 34/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa** e a empresa **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP**, para a execução dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos *Campi* da Ufersa, nos municípios de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria Ufersa/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Ufersa/PROAD N.º 005/2020, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores **Emanuel Carvalho Rebouças** (titular) e **Francisco Solano de Lima Neto** (substituto) como gestores do contrato em referência.

Art. 3º Designar o servidor **Eilton Alves de Medeiros** como fiscal administrativo do contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

